

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO
ROBERIO MENEZES DE MATOS	5659082866	2018/339274
ROMILDO LOPES DA SILVA	6935377474	2019/26101
RUDSON MACHADO PERALTE	5206224840	2018/358772
THIAGO SANTOS COUTINHO	5661250700	2019/32552
VITOR VINICIUS TAVARES DE SOUZA	6832886572	2019/23340
WARLEY ALVES	5248677349	2018/358199
WILLDERSON PINTO DA SILVA	4674018239	2019/23355
WILLIAM ALLEF DE SOUSA SILVA	6572683241	2019/23316

Belém, 16 de abril de 2019.
 MOISÉS AZEVEDO CAMPOS
 COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
 PORTARIA Nº 2716/2016/DG/CGP

Protocolo: 428367

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 356 / 2019 – CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga de 06 (seis) presos custodiado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, ocorrida em 24/04/2019.

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 428260

PORTARIA Nº 357 / 2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 22 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor - Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procuradores Autárquicos do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos da Sindicância Administrativa nº 4726/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 428261

PORTARIA Nº 362 / 2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para

a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, membro; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4903/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 428270

PORTARIA Nº 361 / 2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4901/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 428269

PORTARIA Nº 353 / 2019 – CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga do preso CLEBER SOUSA DOS REIS, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Bragança, ocorrida em 18/04/2019.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 428251

PORTARIA Nº 352 / 2019 – CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);